



---

**EDITAL PARA INSCRIÇÃO DE ADVOGADOS NO ESCRITÓRIO  
CORPORATIVO E ESCRITÓRIO CORPORATIVO VIRTUAL  
DA OAB RONDÔNIA**

O Presidente do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Rondônia, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhes são conferidas pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB e pelo Regimento Interno da OAB/RO, fazem saber aos advogados interessados a abertura de inscrições para o atendimento no Escritório Corporativo e Escritório Corporativo Virtual da OAB Rondônia, nos termos do presente edital.

Ao se inscrever para atendimento no Escritório Corporativo e Escritório Corporativo Virtual da OAB Rondônia, o advogado adere, sem reservas, a todos os termos do regimento interno do escritório corporativo, da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Rondônia e Termo de Convênio firmado junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região na circunscrição do Estado de Rondônia, seus aditamentos, e do presente edital, a saber:

**1. DAS VAGAS E DO PERÍODO E FORMA DAS INSCRIÇÕES**

1.1 Serão disponibilizadas 150 (cento e cinquenta vagas) para o atendimento no Escritório Corporativo Presencial, e, 120 (cento e vinte) vagas no Escritório Corporativo Virtual, sendo que as vagas destinadas ao presencial serão para atuação somente na capital Porto Velho/RO. Observando o seguinte critério: 28% das vagas serão destinadas aos candidatos pardos e negros; 8% das vagas serão destinadas aos candidatos de grupos originários; 12% das vagas serão destinadas a pessoas com deficiência (PCD), 52% das vagas serão destinadas a ampla concorrência, observando para todas as vagas a paridade de gênero.



1.2 O período de inscrições será de 15 de abril a partir das 08 horas, encerrando dia 17 de abril de 2024 às 18 horas. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, inscrições fora do período assinalado.

1.3 O presente edital abrange somente novas inscrições, os advogados que se encontram cadastrados permanecerão nos atendimentos até o cumprimento do seu prazo regimental.

1.4 As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente via internet, no link (<https://formularios.oab-ro.org.br/corporativo>), em campo próprio.

1.6 Após a solicitação de inscrição, o(a) advogado(a) deverá aguardar o envio de e-mail pela Coordenação do Escritório Corporativo em seu endereço eletrônico cadastrado contendo a homologação da inscrição.

1.8 Havendo alguma pendência que impeça o(a) advogado(a) de se inscrever, ser-lhe-á encaminhado e-mail pela Coordenação do Escritório Corporativo no endereço eletrônico cadastrado, ao final do período de inscrições, contendo a informação relativa ao(s) dado(s) que precisa(m) ser corrigidos/alterados.

1.9 O período para regularização das pendências descritas no item anterior atenderá o prazo contido no cronograma, Anexo I.

1.10 O(a) advogado(a) que receber e-mail noticiando a existência de pendência em seu cadastro e não a regularizar, não terá sua inscrição concluída.

## **2. DO LOCAL DE ATUAÇÃO**

2.1 Serão admitidas 150 (cento e cinquenta) inscrições para o Presencial e no Virtual serão 120 vagas, ambos para a capital e sem limite de vagas para o interior.

2.2 Devendo ser observado que o advogado que se inscrever para o virtual estará adstrito ao Subseção vinculado ao endereço do seu cadastro.





### **3. DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DE HABILITADOS**

3.1 A lista de advogados(as) habilitados(as) e selecionados será publicada, pela Coordenação do Escritório Corporativo em conformidade com o cronograma, Anexo I.

### **4. DOS RECURSOS**

4.1 No caso de indeferimento da inscrição ou divergência na(s) informações prestadas no cadastro, o advogado poderá apresentar recurso em conformidade com o cronograma, Anexo I.

4.2 O referido recurso deverá ser encaminhado por e-mail: [comissoes@oab-ro.org.br](mailto:comissoes@oab-ro.org.br), dentro do prazo mencionado no cronograma, mencionando no campo “assunto” a frase “RECURSO INSCRIÇÃO”.

### **5. DA CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

5.1 O(A) advogado(a) deverá contar, no ato de sua inscrição, com a certificação digital e demais ferramentas que sejam necessárias para operar o sistema de Petição e/ou acompanhamento processual eletrônico, mantido pelo TJRO e TRT14, sob pena de indeferimento de seu cadastro.

### **6. DA REGULARIDADE DA INSCRIÇÃO NA OAB/RO**

6.1 A OAB/RO certificará a regularidade da inscrição do advogado(a) e de sua atuação profissional, atentando-se especialmente ao que dispõem os artigos 28, 29, 30, 37, 38, 42 e 70 da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994.

6.2 Somente serão admitidas as inscrições dos advogados que, no momento da inscrição:

- (a) estejam em dia com os cofres da OAB/RO;
- (b) estejam no pleno exercício da profissão;
- (c) não estejam cumprindo sanção administrativa de descredenciamento ou sanção disciplinar perante o Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RO ou, ainda, pena por qualquer dos crimes previstos no Capítulo I, do Título XI, do Código Penal;
- (d) não incidam nas proibições constantes do artigo 12, incisos I a III, da Lei nº 8.249/92;
- (e) não exerçam emprego, função ou cargos públicos com carga horária diária igual ou superior



a 6 (seis) horas, seja na esfera municipal, estadual ou federal e que não sejam incompatíveis com a advocacia, nos termos dos artigos 27 a 29 da Lei nº 8.906/94, respeitando-se os impedimentos previstos no artigo 30 da mesma lei.

## **7. DOS ADVOGADOS DESCREDECENCIADOS**

7.1 O(a) advogado(a) que tiver sofrido penalidade de DESCREDECENCIAMENTO, com base em processo regulado pelas Resoluções da OAB/RO, não poderá se inscrever antes de decorridos 2 (dois) anos da aplicação da sanção, desde que cessados os motivos que ensejaram a aplicação da penalidade.

## **8 DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL**

8.1 É dever do (a) advogado(a) inscrito(a) manter atualizados, no endereço eletrônico (site da OAB/RO), todos os seus dados, inclusive alterações de nome em razão de estado civil e os que permitam sua localização, como endereço, telefones e endereço eletrônico.

8.2 A constatação de qualquer irregularidade ou desatualização de dados ensejará a suspensão da inscrição, independentemente de eventuais sanções, sem possibilidade de compensação das indicações.

## **9. DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO**

9.1 O pedido de cancelamento da inscrição deve ser efetuado por escrito diretamente a Coordenação do Escritório Corporativo ou no endereço eletrônico no site da OAB/RO.

9.2 O pedido de cancelamento da inscrição ou a superveniência de situação que resulte a exclusão do(a) advogado(a), não o(a) exime do acompanhamento das ações por ele(ela) assumidas até o trânsito em julgado, salvo na hipótese de impedimento ou incompatibilidade.

9.3 O abandono injustificado de ações assumidas e os pedidos de recusa que não estiverem acompanhados de validação pela Coordenação do Escritório Corporativo, incorreção em instauração de procedimento administrativo.





## **10. DAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES**

10.1 Ao final do processo, as informações sobre o pedido de inscrição e eventuais dúvidas poderão ser obtidas na Coordenação do Escritório Corporativo e no site da OAB/RO.

## **11. DA PUBLICAÇÃO**

11.1 O presente edital será publicado pela OAB Rondônia no Diário Oficial da OAB uma única vez.

Porto Velho-RO, 12 de abril de 2024.

**MÁRCIO NOGUEIRA**  
PRESIDENTE DA OABRO



## **ANEXO I – CRONOGRAMA**

<b>Atividade:</b>	<b>Data/Prazo:</b>
Publicação do Edital	12/04/2024
Prazo para as inscrições	15 a 17/04/2024
E-mail para advogados com pendências	19/04/2024
Prazo para regularização das pendências pelos advogados	19 a 22/04/2024
Publicação da lista de habilitados	23/04/2024
Homologação da lista dos inscritos (data provável)	24/04/2024
Início das atividades (data provável)	02/05/2024

**MÁRCIO NOGUEIRA**  
**PRESIDENTE DA OABRO**